

TERMO ADITIVO

Processo nº 50617.001750/2020-81

Unidade Gestora: SRE/ES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17.1.0.00.00172/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A CERRADO
VIAGENS EIRELI EPP.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, CEP 29.050-625, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **Romeu Scheibe Neto**, nomeado pela Portaria nº 549 de 29 de novembro de 2018, expedida pelo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, publicada na Seção 2 do DOU, de 30 de novembro de 2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas *ex vi* a Portaria nº 224 do Diretor Geral do DNIT de 15 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CERRADO VIAGENS EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.722.189/0001-10, sediada na SRTVN QD 702 CONJ P, Edifício Brasília Radio Center, SL 1133, Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70719-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta**, portador da Carteira de Identidade nº **243**, expedida pela SSP/DF, e CPF nº ***.726.***-**, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 17.1.0.00.00172/2021, doravante denominado contrato original, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, sob os termos a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 17.1.0.00.00172.2021 relativo à contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em voos domésticos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, atendendo assim, a necessidade de locomoção de servidores do DNIT para participação em reuniões, eventos, cursos, palestras e demais atividades que necessitem deslocamento em todo o território nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo tem fundamento no inciso II e parágrafo 2º do artigo 57, no artigo 60, todos da Lei nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 5, de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como está em consonância com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES por meio da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 931 de 30/05/2016, da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 224 de 15/01/2020 e da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 4.012 de 12/07/2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Após o procedimento de prorrogação contratual o prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 15/05/2023, com término em 15/05/2024.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor do contrato corresponde a R\$ 57.819,43 (cinquenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qua
1	Emissão de bilhetes (assessoria, cotação, reserva e emissão)	Unidade	
2	Alteração e cancelamento de bilhetes (cotação, reserva, cancelamento, alteração e reembolso)	Unidade	
3	Repasse dos valores das passagens (valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos).	Unidade	

4.2. Informa-se que não houve reflexo financeiro em relação ao valor original do Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, tendo as seguintes classificações:

Unidade Gestora/Gestão: 393018/39252
Fonte de recursos: 1000000000
Funcional programática: 2612200322000001 - Administração da Unidade
Plano Interno (PI): DAF00003
PTRES: 173905
Natureza da despesa: 33903925 - Taxa de administração
Nota de Empenho nº 2023NE000002 e nº 2023NE000003

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. Tendo em vista que não foi exigida a prestação de garantia na presente contratação não haverá atualização de garantia.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 17.1.0.00.00171.2020.

9. **CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA**

9.1. O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado Eletronicamente
ROMEUSCHEIBE NETO
Superintendente Regional - SR/DNIT/ES

Assinado Eletronicamente
JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA
Representante Legal da Empresa Cerrado Viagens EIRELI EPP



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta, Usuário Externo**, em 29/03/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Scheibe Neto, Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**, em 30/03/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14134325** e o código CRC **A9FD6B0C**.